



Prefeitura Municipal de Belterra

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 01.614.112/0001-03

DECRETO Nº 360 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESCRITO NO PRESENTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVIRLEY SAMAPIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Belterra em exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a necessidade de fazer a ampliação do Posto de Saúde da Família da localidade São Jorge;

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo identificado está localizado vizinho ao Posto de Saúde da Família já existe;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, o imóvel constituído de terras e benfeitorias, de propriedade privada ou domínio útil, excluídos os bens públicos ou de domínio público, localizado na Rua João Pessoa, S/N, ao lado do PSF São Jorge, Comunidade de São Jorge, latitude 03°07'38,8" e longitude 54°58'20,30", Município de Belterra, necessário para a construção e ampliação do Posto de Saúde da Família já existente, que se situa ao lado do imóvel declarado de utilidade pública no presente decreto ou outro equipamento público que se fizer necessário e de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover, amigável ou judicialmente, as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de

Palácio das Seringueiras, nº 45, Vila Americana, CEP.:68143-000, Belterra/PA

belterrapa@hotmail.com / gabinete@belterra.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Belterra

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 01.614.112/0001-03

imissão provisória na posse, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subsequentes.

Art.3º. O valor das indenizações devidas serão no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) conforme laudo de avaliação apresentado pelo arquiteto Lucas Otávio Rotta.

Art.4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizadas a promoverem, com recursos alocados nos seus orçamentos, o pagamento das indenizações referente às desapropriações de que trata este Decreto.

Art.5º. As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área descrita no presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo, se fizer necessário, o auxílio de força policial, conforme disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 13 de Dezembro de 2018.

DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício
PORTARIA Nº 319/2018-GAB/PMB

- Publicada na Secretaria Municipal de Administração, ao trigésimo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.
- Publicado no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará -FAMEP

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018